REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II
Série

Número 249

98.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
AS VIDES, LDA.
Alteração do pacto social

CABELEIREIROS PAULA SILVA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

ESCAVATUDO - DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.
Alteração do pacto social

SERRÃO, ABREU & SERRÃO, LDA.
Contrato de sociedade

TECNILOBOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
MECFINANZ - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAS E INVESTIMENTOS, S.A.
Alteração do pacto social

PÉGASO INTERNACIONAL - CONSULTORIA, LDA.
Renúncia de gerente

QUINTA STANFORD - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

R.T. BRAVA - JARDINS E REGAS DA MADEIRA, LDA.
Alteração do pacto social

SEMAX - SISTEMAS ELECTRÓNICOS E MANUTENÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

SIRAM GEST - CONTABILIDADE, GESTÃO E CONTROLO, LDA.
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
JOSAME - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

VIVEIROS, FREITAS & FILHOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO

AFTUNING - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

BOLINHAS AMARELAS - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CLÍNICADENTÁRIA ILHA DOURADA, LDA.
Contrato de sociedade

NATA DOURADA- PADARIAE PASTELARIA, LDA.
Contrato de sociedade

SOFISMA TRANSPORTES - CONTENTORES E CARGAGERAL, LDA.
Alteração do pacto social
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDARIBEIRA BRAVA

CAMIGRUA, LDA.
Contrato de sociedade

CENTRAL BETÃO ESPANHOL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSTRUÇÕES LOMBO DA LEVADA, LDA.
Alteração do pacto social

FÁBRICADE BLOCOS ESPANHOL, LDA.
Alteração do pacto social

JJAJ - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

MODAS IRENE & SILVA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS

NOME: "AS VIDES, RESTAURANTES, LDA"

N.I.P.C.: 511 071 680

MATRÍCULA: 00177/950417

INSCRIÇÃO: 02

NÚMERO E DATA DA APRESENTAÇÃO: 08/20041013

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,19 € para 5.000,00 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 4º, e aditamento de um novo artigo - 11º - que ficam com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005

A Ajudante destacada,

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto

(Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto)

_____ 4º _____

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Gregório Julião da Silva Freitas e Alberto dos Reis da Silva Freitas._____

_____ 11º _____

Prestações suplementares – Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, a ser subscrito em proporção às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital._

Sociedade - **"CABELEIREIROS PAULA SILVA, UNIPESSOAL LDA"**

Matrícula nº - 00986/040930

Nº e data da apresentação: Ap.06/20040930

Nº Inscrição: 01

N.I.P.C: 511 246 773

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que por Maria Paula da Silva Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 05 de Novembro de 2005.

A 2ª Ajudante destacada

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto

(Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto)

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma **"CABELEIREIROS PAULA SILVA, UNIPESSOAL LDA"**.

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho São Bernardino, número trinta e seis, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de cabeleireiros; comércio a retalho de produtos de cosmética.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de **cinco mil euros,** representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única, *Maria Paula da Silva Fernandes.*

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeada gerente a sócia, *Maria Paula da Silva Fernandes.*

ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO SÉTIMO

A sócia poderá efectuar prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

NOME: "ESCAVATUDO - DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS LDA."

N.I.P.C.: 511 191 464

MATRÍCULA: 00606/010704

INSCRIÇÃO: 02

NÚMERO E DATA DA APRESENTAÇÃO: 05/20041117

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 € para 50.000,00 €, tendo em consequência sido alterados os artigos 2º e 3º do contrato, que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005

A Ajudante destacada,

(Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto)

ARTIGO 2º

A sociedade tem por objecto escavações, demolições e terraplanagens. Construção civil e obras públicas terrestres e marítimas.

ARTIGO 3º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de **cinquenta mil euros**, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e sete mil e quinhentos euros ao sócio João Arlindo Figueira de Faria; e

- uma de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia Edelberta Fernandes da Silva Figueira.

Sociedade - **"SERRÃO, ABREU & SERRÃO LDA"**

Matrícula nº - 01076/051031

Nº e data da apresentação: Ap.10/20051031

Nº Inscrição: 01

N.I.P.C: 511 262 833

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que entre **Luís Gomes Serrão; Tony Gerard Serrão e Luciano João de Abreu**, foi constituída a **sociedade** em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A 2ª Ajudante destacada

(Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto)

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma **"SERRÃO, ABREU & SERRÃO LDA"**.

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Edifício Villas Quinta, Bloco B, apartamento 2Q, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS – Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste na **exploração de estabelecimentos de bebidas, restaurantes e similares de hotelaria.**

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **cinco mil euros** e está representado por três quotas, que pertencem:

Uma, do valor nominal de dois mil euros, ao sócio, Luís Gomes Serrão;

Uma, do valor nominal de mil e quinhentos euros, ao sócio, Tony Gerard Serrão; e

Uma, do valor nominal de mil e quinhentos euros, ao sócio, Luciano João de Abreu.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado. _____

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Luís Gomes Serrão. _____

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Luís Gomes Serrão, Tony Gerard Serrão e Luciano João de Abreu. _____

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas._____

NOME: "TECNILOBOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA"

N.I.P.C.: 511 081 260

MATRÍCULA: 01000/960506

INSCRIÇÃO: 07

NÚMERO E DATA DA APRESENTAÇÃO: 02/20041130

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que foram alterados os artigos 1º e 5º, que em consequência ficc com a redacção que junto em anexo.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005

A Ajudante destacada,

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto

(Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto)

PRIMEIRO – A sociedade tem a denominação de **"TECNILOBOS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA"**, e sede à Rua Dr. António Vitorino Castro Jorge, número 29, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos._____

QUINTO - . A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em Assembleia Geral. _____

2 – Fica desde já, nomeado gerente o sócio, **António Paulo de Freitas Joaquim**.

3 – A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente. _____

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

SOCIEDADE - "MECFINANZ – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, S.A."

N.º Matrícula 10.008 511 234 830. N.I.P.C. 511 234 830 N.º Inscrição Av.01-01. N.º e Data da Apresentação Ap. 66/050914.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1º Ajudante:
Certifica que , foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epigrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1º do contrato no seu parágrafo 2º, o qual passa a ter a seguinte redacção:
ARTIGO 1º - A sociedade tem a sua sede na Rua dos Aranhas, nº 5, 2º, sala E, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Setembro
Funchal, 17 de ~~Novembro~~ de 2005

O 1º Ajudante,

SOCIEDADE - "PÉGASO INTERNACIONAL - CONSULTORIA LDA"

N.º Matrícula 09630/030722. N.I.P.C. 511 219 407. N.º Inscrição 01-Av.01 e 03. N.º e Data da Apresentação Ap. 10 e 11/051006.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente José Carlos Vieira Camacho e a nomeação do gerente Filipe Manuel Gonçalves de Sousa.

6 de Outubro
Funchal, ~~22 de Novembro~~ de 2005

O Ajudante Principal,

SOCIEDADE - "QUINTA STANFORD - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LDA
"

N.º Matrícula 10709/050816. N.I.P.C. 511 257 317. N.º Inscrição 01. N.º e Data da Apresentação Ap. 04/050816.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que entre Alexander John Paul Zino - Francesca Elizabeth Zino - Francis John Imossi Zino e Elizabeth Anne Zino, foi constituída a **SOCIEDADE** em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Agosto
Funchal, 18 de ~~Novembro~~ de 2005

O Ajudante Principal,

PRIMEIRO - A sociedade adopta a firma **"QUINTA STANFORD – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LDA"**._____

SEGUNDO - 1. A sede da sociedade na Rua Dr. Pita, número 5, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal._____

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei._____

3. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.___

TERCEIRO - A sociedade tem por objecto a exploração de estalagens, empreendimentos hoteleiros, turísticos de habitação e no espaço rural, similares de hotelaria. Construção, promoção e gestão de empreendimentos imobiliários. Compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim._____

QUARTO - 1. O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.

2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas. _____

QUINTO - O capital social é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas:_____

- duas iguais do valor nominal de mil e trezentos euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Alexander John Paul Zino e Francesca Elizabeth Zino; e _____

- duas iguais do valor nominal de mil e duzentos euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Francis John Imossi Zino e Elizabeth Anne Zino. _____

SEXTO - Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de *um milhão de euros*, desde que deliberado por

unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar. _____

SÉTIMO - 1. A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre. _____

2. A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar. _____

OITAVO - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade. _____

NONO - 1. A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência. _____

2. A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo. _____

DÉCIMO - 1. Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, todos os sócios. _____

2. A sociedade obriga-se: _____

a) Pela assinatura de dois gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos. _____

c) Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em Assembleia Geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios. _

3. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _

DÉCIMO PRIMEIRO - A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios. _____

DÉCIMO SEGUNDO - 1. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio. _____

DÉCIMO TERCEIRO - O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais. _____

DÉCIMO QUARTO - A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei. _____

DÉCIMO QUINTO - Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social. ___

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA _____

A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição. _____

B) Os gerentes ficam, desde já, autorizados a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados e ainda adquirir, e ou arrendar para a sociedade quaisquer bens imóveis.

SOCIEDADE - "R.T. BRAVA - JARDINS E REGAS DA MADEIRA LDA"

Nº Matrícula 10587/050530. N.I.P.C. 511 257 546. Nº Inscrição 02.
Nº e Data da Apresentação Ap. 11/051103.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi alterado o artigo 4º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal,28 de Novembro de 2005

O Ajudante Principal,,

QUARTO

UM - Para efeitos de gerência consideram-se dois grupos de gerentes: ___

- Grupo A - Os gerentes a nomear pela sócia "Servbrava, Gestão de Condomínios Lda". _____

- Grupo B - Os gerentes a nomear pela sócia "R. T. – Jardins e Regas Lda". _____

DOIS - Cada um dos grupos A e B têm direito a nomear dois gerentes. __

TRÊS - A sociedade vincula-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, desde que tenham sido indicados por grupos diferentes, salvo quanto aos actos de mero expediente, em relação aos quais será exigida a assinatura de um gerente. _____

QUATRO - A gerência dispensada de caução será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral. _____

SOCIEDADE - "SEMAX - SISTEMAS ELECTRÓNICOS E MANUTENÇÃO, LDA"

N.º Matrícula 10 872/051125. N.I.P.C. 511 262 175. N.º Inscrição 01.
N.º e Data da Apresentação Ap. 11/051125.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2º Ajudante:
Certifica que entre Carlos Manuel de Gouveia Vieira -e- Fábio Renato Fernandes Correia, foi constituída a **SOCIEDADE** em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Dezembro de 2005

O 2º Ajudante,,

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação **"SEMAX – SISTEMAS ELECTRÓNICOS E MANUTENÇÃO LDA "**. _____

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Olival, número onze, freguesia de São Roque, concelho do Funchal. _____

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio e representação de máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e navegação. Elaboração de projectos, instalações, reparações eléctricas, electrificação de edifícios e distribuição de energias nas instalações industriais, instalação e montagem de sistemas de alimentação de recursos, sistemas de aquecimento, cablagens para telecomunicações, assistência e manutenção diversa, automatismos, sistemas electrónicos e climatização. _____

ARTIGO TERCEIRO

UM - capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **vinte e cinco mil euros** e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Carlos Manuel de Gouveia Vieira e Fábio Renato Fernandes Correia. _

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).____

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos. _____

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado. _____

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. _____

QUATRO – Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Carlos Manuel de Gouveia Vieira e Fábio Renato Fernandes Correia. _____

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas._____

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. _____

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular; _____

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada; _____

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais; _____

d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;___

f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e _____

g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e _____

h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral._____

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros. _____

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado. _____

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum. _____

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral._____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

SOCIEDADE - "SIRAM GEST - CONTABILIDADE, GESTÃO E CONTROLO, LDA. "

N.º Matrícula 06595. N.I.P.C. 511 100 124. N.º Inscrição Av.02-05.
N.º e Data da Apresentação Ap. 06/050916.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a carta de renúncia, onde consta a renuncia do gerente Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, em 050812.

Setembro
Funchal, 19 de ~~Novembro~~ de 2005

A 1ª Ajudante

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE MACHICO

Sociedade: "JOSAME – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA"
Nº de matricula – 814/051207
Nº de inscrição – 1
Nº e data de apresentação – Ap.04/051207
N.I.P.C. – 511263260

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:
Certifica, que por escritura de 5 de Dezembro de 2005, do Cartório Notarial de Santa Cruz – José dos Santos Menezes c.c. Conceição Aveiro Nunes, comunhão geral, sitio do Poço do Gil, Machico, constituiu a sociedade em epigrafe que se rege pelo seguinte contrato:

___ **Artigo 1.º** _____

___ 1. A sociedade adopta a denominação **«Josame – Sociedade de Construção Civil, Unipessoal Lda»**, e tem **sede** ao sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico. _____

___ 2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

___ 3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional._____

___ **Artigo 2.º** _____

___ 1. A sociedade tem por **objecto** "*construção civil e obras públicas*".

___ 2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas. _____

___ **Artigo 3.º** _____

___ **O capital social**, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de **dez mil euros** e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José dos Santos Menezes. ___

___ **§ único:** Ao sócio poderão ser exigidas prestações complementares até ao montante máximo de duzentos mil euros._____

___ **Artigo 4.º**_____

___ O sócio único pode a todo o tempo **modificar** esta sociedade para sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital com entrada de novo sócio. _____

___ **Artigo 5.º**

___ 1. A **gestão e representação** da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio único José dos Santos Menezes que, desde já, fica designado gerente.

___ 2. A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente ora nomeado.

___ **Artigo 6.º**

___ O sócio único pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de Decisão de Sócio Único, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

___ **Artigo 7.º** - É vedado ao sócio único obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

___ **Artigo 8.º** - No caso de falecimento, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade e não for amortizada.

___ **Artigo 9.º** - Se alguma quota for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, poderá a sociedade amortizá-la pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

___ **Artigo 10.º** - A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categorias de actos nela especificados.

___ **Disposição Transitória** - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo, a partir de hoje e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com esta constituição e registo da sociedade, bem como a sua instalação e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

Está conforme o original

Machico, 23 de Dezembro de 2005

A Ajudante,

(Fátima Maria Franco Alves)

Sociedade: "VIVEIROS, FREITAS & FILHOS, LDA"
Nº de matrícula – 816/051216
Nº de inscrição – 1
Nº e data de apresentação – Ap.06/051216
N.I.P.C. – 511262205

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:
Certifica, que por escritura de 23 de Novembro de 2005, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas do Funchal – entre Manuel Joaquim Perestrelo de Freitas e mulher Maria José Mendonça de Viveiros, comunhão geral; Manuel Maurício Viveiros de Freitas c.c. Maria Isabel Nóbrega Andrade, comunhão de adquiridos; Elsa Maria Viveiros de Freitas Pinto c. c. Diamantino Góis Pinto, comunhão de adquiridos e Ricardo Paulo Viveiros de Freitas, solteiro, maior, todos residentes no sitio do Poço do Gil, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma de **"VIVEIROS, FREITAS & FILHOS LDA"**.

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sitio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico.

TRÊS – Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar filiais, sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração e gestão de ginásios; actividades de manutenção (física) e bem estar físico; importação e comércio de máquinas, vitaminas, produtos alimentares, pronto-a-vestir e quaisquer outros produtos relacionados com a actividade.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade pode participar em outras sociedades, com objecto igual ou diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO QUARTO

UM - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em cinco quotas iguais de mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Joaquim Perestrelo de Freitas, Maria José Mendonça de Viveiros, Manuel Maurício Viveiros de Freitas, Elsa Maria Viveiros de Freitas Pinto e Ricardo Paulo Viveiros de Freitas.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global máximo de cem mil euros.

TRÊS - Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUINTO

UM - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos sócios, Manuel Joaquim Perestrelo de Freitas, Maria José Mendonça de Viveiros e Ricardo Paulo Viveiros de Freitas, desde já nomeados gerentes.

DOIS - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos seus gerentes ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

TRÊS - Para além do demais previsto na lei, é da competência da gerência, sem necessidade de deliberação prévia dos sócios:

a) deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes nos limites da lei;

b) e a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

ARTIGO SEXTO

UM - A assembleia-geral será convocada por carta registrada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

DOIS - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos em assembleia-geral, assembleia universal ou em deliberação unânime por escrito.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A cessão de quotas entre sócios é livre.

DOIS - A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO OITAVO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos;

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio e;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou varias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a

contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado. _____

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum. _____

ARTIGO NONO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia-geral. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada. _____

Está conforme o original

Machico, 23 de Dezembro de 2005

A Ajudante,

(Fátima Maria Franco Alves)

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO

AFTUNING – REPARAÇÃO DE AUTÓMÓVEIS, LDA

Numero de Matricula: 00212 / 050308
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511 253 729
Numero de inscrição: 01
Numero e data da apresentação: Ap.01/20050308

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2º Ajudante destacado,

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: José Arsídio da Silva Faria e José Jorge da Câmara Melim

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005

O Ajudante,

(Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos)

Artigo1°

A sociedade adopta a firma **"AFTUNING – REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA"**. _____

Artigo 2°

1. A sede da sociedade é no sítio do Tanque, freguesia e concelho do Porto Santo.

2. A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho para limítrofe. _____

Artigo 3°

A sociedade tem por objecto a actividade de reparação de automóveis e comércio de produtos, peça e acessórios. _____

Artigo 4°

O Capital social é de *cinco mil euros*, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de *dois mil e quinhentos euros*, pertencentes uma a cada um dos sócios _____

Artigo 5°

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, compete aos sócios eleitos em Assembleia Geral. _____

2. Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, *José Arsídio da Silva Faria e José Jorge da Câmara Melim*. _____

3. A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes. _____

Artigo 6°

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência. _____

Artigo 7°

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de *duzentos mil euros*. _____

Artigo 8°

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas. _____

Artigo 9°

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

SOCIEDADE: BOLINHAS AMARELAS – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDª
MATRÍCULA nº: 00064/050796
N.I.P.C.: 511 082 088
INSCRIÇÃO: 10
NUMERO E DATA DA APRESENTAÇÃO: 01/20051215

Certifica que foi dissolvida a sociedade em epígrafe, tendo sido aprovadas as contas em 29 de Novembro de 2005.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 30 de Dezembro de 2005

A Conservadora,

(Rita Gouveia Caldeira Brito)

CLÍNICA DENTÁRIA ILHA DOURADA, LDA

Numero de Matricula: 00225 / 050803
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511 260 245
Numero de inscrição: 01
Numero e data da apresentação: Ap.01/20050803

Rita Gouveia Caldeira de Brito, conservadora,

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios Kelly Fátima de Melo e Emanuel José Dias de Melim.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 30 de Dezembro de 2005

A Conservadora,

(Rita Gouveia Caldeira de Brito)

ARTIGO PRIMEIRO -

--- **UM** - A sociedade adopta a firma **"CLÍNICA DENTÁRIA ILHA DOURADA, LDA"** e tem a sua sede na Rua Brigadeiro Couceiro, Edifício Um, Solar dos Arrifes, Rés-do-chão A, freguesia, concelho e cidade de Porto Santo.

--- **DOIS** - A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. ----------

--- ---------- **ARTIGO SEGUNDO** ----------

--- O objecto da sociedade consiste na exploração de **clínica médica dentária e prestação de serviços médicos.** ----------

--- ---------- **ARTIGO TERCEIRO** ----------

--- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS cada, pertencentes uma a cada um dos sócios KELLY FÁTIMA DE MELO e EMANUEL JOSÉ DIAS DE MELIM. ---------

--- ---------- **ARTIGO QUARTO** ----------

--- **UM** - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em Assembleia Geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

--- **DOIS** - Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de **um gerente.** ----------

--- **TRÊS** - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. ---------- -

--- ---------- **ARTIGO QUINTO** ----------

--- A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas. ----------

--- ---------- **ARTIGO SEXTO** ----------

--- A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. ----------

--- ---------- **ARTIGO SÉTIMO** ----------

--- A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade. ----------

--- ---------- **ARTIGO OITAVO** ----------

--- Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral. ----------

--- ---------- **ARTIGO NONO** ----------

--- **UM** – Por deliberação em Assembleia Geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em Assembleia Geral, que delibere o reembolso. ------- --------- ----------

DOIS - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em Assembleia Geral.

NATA DOURADA – PADARIA E PASTELARIA, LDA

Numero de Matricula: 00214/050328
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511 255 390
Numero de inscrição: 01
Numero e data da apresentação: Ap.02/20050328

Carlos Manuel Rodrigues Ramos, 2º Ajudante destacado,
Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: **Gilberto Figueira Camacho,** solteiro, maior e **Magda José de Vasconcelos,** divorciada.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 9 de Maio de 2005

O Ajudante destacado,

(Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos)

ARTIGO 1.º

FIRMA E SEDE

____1. A sociedade adopta a firma **"NATA DOURADA - PADARIA E PASTELARIA LDA"**, e tem a sua sede à Estrada das Matas, número 32, freguesia e concelho do Porto Santo _____

____2. Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

OBJECTO

____1. A sociedade tem por objecto o fabrico de pão, bolos e doces variados, venda ao público dos produtos fabricados, café, refrigerantes e gelados. _____

____2. A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais. _____

ARTIGO 3.º

CAPITAL

____O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de **cinco mil euros** e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios. _____

ARTIGO 4.º

GERÊNCIA

____1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme ai for deliberado. _____

____2 - Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes. _____

____3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. _____

____4 - **Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Gilberto Figueira Camacho e Magda José de Vasconcelos.** _____

ARTIGO 5.º

PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES

____Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de **cem mil euros,** na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social. _____

ARTIGO 6.º

DIVISÃO E CESSÃO

____A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar. _____

ARTIGO 7.º

AMORTIZAÇÃO DE QUOTAS

____1. A sociedade poderá amortizar quotas quando: _____

____a) Entre em acordo com o respectivo titular; _____

____b) Se for transmitida sem prévio conhecimento da sociedade; _____

____c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente; _____

____d) Em caso de falência do respectivo titular; _____

____e) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade; _____

____f) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

____2. O preço para a amortização será no caso na alínea b) do número anterior o valor nominal da quota e nos demais casos o que resultar do balanço realizado para o efeito e será pago em seis prestações mensais, até ao máximo de dois anos, sem juros. _____

ARTIGO 8.º

TRANSMISSÃO DA QUOTA AOS HERDEIROS

____Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, que

escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

ARTIGO 9.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência, fica desde já autorizada a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

SOFISMA TRANSPORTES – CONTENTORES E CARGA GERAL LDA

Numero de Matricula: 00157/020724
NIPC: 511 207 395
Números de inscrições: Av.01 ao 01 e 03
Numero e data da apresentação: Ap.04 e 05/20051007

Rita Gouveia Caldeira Brito, Conservadora:

Certifica que foram alterados os artigos 4º e 6º, do contrato, que em consequência ficou, com a redacção que junto em anexo:

Certifica ainda que José Manuel Gomes de Sousa renunciou ás funções de gerente em 26.09.2005.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 15 de Dezembro de 2005

A Conservadora:

(Rita Gouveia Caldeira Brito)

(Artigo quarto)

"O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinquenta mil euros, correspondente a duas quotas iguais, nos valores nominais de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Idalino de Ornelas Melim e Dorita José Drumond Melim."

(Artigo sexto)

"A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos sócios, José Idalino de Ornelas Melim e Dorita José Drumond Melim, que desde já ficam designados gerentes, sendo suficiente uma assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos."

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDARIBEIRA BRAVA

Nº DE MATRÍCULA: 00490/20051115
Nº DE INSCRIÇÃO: 1
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 01/20051115
NIPC: 511 233 701
SOCIEDADE: CAMIGRUA, LDA.

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que José Nicolau dos Reis Gonçalves e Ana Maria Soares Gonçalves, , constituiram a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice .

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005

A 1ª ajudante

ARTICO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação **"CAMIGRUA LDA".**

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua Comandante Camacho Freitas, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto **serviços de reboques e assistências; comércio e aluguer de máquinas e equipamentos para construção e indústria.**

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **vinte e cinco mil euros** e está representado por duas quotas, que pertencem:

Uma, do valor nominal de dezoito mil setecentos e cinquenta euros, ao sócio, José Nicolau dos Reis Gonçalves; e

Uma do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, à sócia, Ana Maria Soares Gonçalves.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, José Nicolau dos Reis Gonçalves.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Nº DE MATRÍCULA: 00165/980601
Nº DE INSCRIÇÃO: Av1 ap9
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 02/20051118
NIPC: 511 091 249
SOCIEDADE: CENTRAL BETÃO ESPANHOL, LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que a sociedade foi dissolvida e encerrada a liquidação em 07 deulho de 2005

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005

A 1ª ajudante

Nº DE MATRÍCULA: 00399/25092002
Nº DE INSCRIÇÃO: Av. 1 ap.01
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 01/20051024
NIPC: 511 253 12
SOCIEDADE:CONSTRUÇÕES LOMBO DA LEVADA, LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que o sócio, Álvaro Pereira de Abreu renúnciou a gerência em data de 28 de Setembro de 2005
Alteraram o artigo 4º e 5º do Contrato
Capital €5 000,00., dividido em duas quotas de 2500,00, pertencentes ao sócio José Pereira de Abreu
Gerencia conferida ao sócio José Pereira de Abreu, Forma de obrigar – assinatura do sócio José Pereira de Abreu.

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005

A ajudante

Nº DE MATRÍCULA: 00106/980601
Nº DE INSCRIÇÃO: Av2ap3
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 0320051118
NIPC: *511 053 150*
SOCIEDADE: FABRICA DE BLOCOS ESPANHOL LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 1º e 2º que ficaram com a redacção que junto em apêndice
O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se arquivado na pasta respectiva

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005

A 1ª ajudante

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação **"Construções os Maturinos Lda"** e continua a ter a sua sede nos Apartamentos São Pedro, Rua Seis de Maio, número setenta e quatro, loja B, aludida freguesia da Ribeira Brava. _____

SEGUNDO - A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, promoção de investimentos e de empreendimentos imobiliários. Compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim. Fabrico de blocos, manilhas e comercialização de material de construção civil." _____

Nº DE MATRÍCULA: 00488/20051028
Nº DE INSCRIÇÃO: 1
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 04/20051028
NIPC: *511 262 990*
SOCIEDADE: JJAJ, CONSTRUÇÕES, LDA.

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que Joel Jacinto Abreu de Jesus e Joel Jacinto Abreu de Jesus, Construções Unipessoal Lda, , constituiram a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice .

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005

A 1ª ajudante

ARTIGO PRIMEIRO

UM- A sociedade adopta a denominação "JJAJ - CONSTRUÇÕES, LDA".

DOIS - A sociedade tem a sua sede no sítio de São João, freguesia e concelho da Ribeira Brava._____

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro._____

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste nas actividades de acabamento, compra e venda de materiais de construção civil, comércio de inertes e reciclagem de inertes, comércio de equipamento e prestação de serviços em construção civil.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **cinco mil euros** e está representado por duas quotas que pertencem:_____.

Uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio, Joel Jacinto Abreu de Jesus; e _____

Uma, do valor nominal de quinhentos euros, à sócia, "Joel Jacinto de Jesus - Construções, Unipessoal, Lda". _____

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social). _____

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos. _____

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado. _____

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. _____

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Joel Jacinto Abreu de Jesus _____

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente. _____

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas._____

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. _____

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade. _____

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral._____

Nº DE MATRÍCULA: 00169/980601
Nº DE INSCRIÇÃO: 06
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/20051117
NIPC: *511 092 229*
SOCIEDADE: MODAS IRENE & SILVA LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1ª ajudante

Certifica que a sociedade foi dissolvida e encerrada a liquidação em 13 de Outubro de 2005

Ribeira Brava, 28 de Novembro de 2005

A 1ª ajudante

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)